

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUIBA E.E. PROFº. JOÃO GARCIA DE HARO

Av: Vereador José Fernandes Filho, 199 – CEP: 06342-180 – Vila Helena – Carapicuíba – SP Telefone: (11) 4186-2156

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

A Direção da Escola Estadual João Garcia de Haro, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com a Resolução Seduc 53 — de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- I Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- §1º É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- §2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3º Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

- 1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
- 2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- 3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
- 4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- 5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.
- Art. 2º o docente indicado para exercício da função de **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA** como atribuições:
- I atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.



SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUIBA E.E. PROFº. JOÃO GARCIA DE HARO

b. 100 CER 00343 100 Vila Italiana Caraniaviha CR Talafana

Av: Vereador José Fernand es Filho, 199 – CEP: 06342-180 – Vila Helena – Carapicuíba – SP Telefone: (11) 4186-2156

IV – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

V – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; VI – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

VII – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Parágrafo único – Para acompanhamento do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP:

- a) atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;
- b) orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;
- c) planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- d) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;
- e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;



SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUIBA

E.E. PROF°. JOÃO GARCIA DE HARO

Av: Vereador José Fernand es Filho, 199 – CEP: 06342-180 – Vila Helena – Carapicuíba – SP Telefone: (11) 4186-2156

- h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.
- Art. 2º A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 3º A designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador, na unidade escolar, darse á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único — os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.

III— DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA TRABALHO DE SEGUNDA ÀS SEXTAS FEIRAS: • COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA do Ensino Fundamental anos Iniciais: das 07:00 às 16:00 horas

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Entrega da Proposta de Trabalho no período de 26 de fevereiro dia 01 de março de 2024. Entrevistas serão agendadas na unidade escolar pela equipe gestora.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência na área de Educação (Plataforma BI na Educação Fluência Leitora PP Mapa Classe, entre outros);
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E. A Proposta de Trabalho deverá ser enviada por e-mail: e041336a@educacao.sp.gov.br e conter dados para contato telefone e e-mail.
- VI- ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO: A entrevista será agendada pela equipe gestora e constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamentos feitos pela Direção.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2024.